

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

IRENI ROSELENA DA COSTA

MURO DO SILÊNCIO E VIOLENCIA CONTRA A MULHER

VOLTA REDONDA

2017

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

IRENI ROSELENA DA COSTA

MURO DO SILENCIO E A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Monografia apresentada ao curso de Serviço Social do UNIFOA como requisito à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Karin Alves do Amaral Escobar

VOLTA REDONDA
2017

FOLHA DE APROVAÇÃO

Aluna: Ireni Roselena da Costa Silva

Título da Monografia: Muro do Silêncio e a Violência Contra a Mulher

Orientadora: Prof.^a Me. Karin Alves Amaral Escobar

Banca Examinadora:

Prof^a Dra. Daniele do Val Santa Bárbara

Prof^a Dra. Mônica Santos Barison

Aos meus filhos Bruno, Gustavo, Sara, minha
nora Deborah e a minha neta Ana Alice.
Grandes amores da minha vida!

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar quero agradecer a Deus que é o autor e consumidor da minha vida, a ele toda honra toda gloria e todo louvor para sempre.

Agradecer ao meu esposo e companheiro Paulo Roberto pelo incentivo e apoio, pela compreensão nas muitas ausências.

Minha amiga Maria Rosa por chorar e se alegrar comigo, pelos muitos conselhos e “puxões de orelha” que me fizeram crescer e também pela busca incessante a Deus pela minha vida.

Quero agradecer meus pais Geraldo Rosa e Maria Aparecida razão da minha existência e responsáveis pela formação da pessoa que me tornei e que sempre me incentivaram a prosseguir orando sempre pela minha vida.

A minha amiga e chefe Rosana Luísa de Bem Almeida pelo incentivo, pelos conselhos, por acreditar em mim e me incentivar a não desistir.

Aos professores do Curso de Serviço Social do UniFOA, meu muito obrigado por acreditar em mim e compartilhar seus conhecimentos.

Quero agradecer principalmente minha amiga Arlene Diniz que é um presente enviado por deus na minha vida, sempre me dando atenção, carinho e compreensão.

Às minhas amigas inesquecíveis Maria Silva, Vanessa Amâncio, Eliane Veiga, presentes de Deus na minha vida.

E, finalmente quero agradecer a minha professora Mestre orientadora Karin Alves do A. Escobar pelas dicas, conselhos e incentivos e por compartilhar seus conhecimentos. Obrigada por acreditar no meu potencial.

RESUMO

A violência contra a mulher ocorre de diversas formas, são violências físicas, psicológicas, sociais, entre outras. Esta violação de direitos atinge a sociedade de modo geral, não sendo restrita a um grupo social específico. A violência contra a mulher é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um problema de saúde pública, causando danos físicos e sofrimento psíquico. O termo violência contra a mulher surge nos anos de 1970, através do movimento feminista, ao denunciar para a sociedade que as mulheres eram o alvo principal da violência praticada pelos homens. Com o surgimento das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM) em meados da década de 1980, as denúncias de violência aumentaram contribuindo para a emergência de estudos mais detalhados sobre o assunto, tornando possível buscar estratégias mais avançadas para enfrentamento do fenômeno. É importante considerarmos que o fator causador da violência doméstica está intrinsecamente associado à construção das relações de gênero surgindo como um tipo de dominação do homem para com a mulher. Ao longo dos anos várias ferramentas vêm sendo pensadas como estratégia de erradicação da violência doméstica, dentre as quais destacamos a criação de uma legislação específica para atendimento às mulheres vítimas de violência. Partimos da compreensão de que a violência contra a mulher se configura como uma das expressões da “questão social” na atualidade. É neste cenário que o assistente social é chamado a intervir, a partir de sua postura crítica, reflexiva, contribuindo para superação desta desigualdade, defendendo de forma intransigente os direitos das mulheres com vistas à emancipação humana das mulheres na sociedade.

Palavras-chave: Violência; Mulher; Serviço Social.

ABSTRACT

Violence against women occurs in a variety of ways, including physical, psychological, and social among others. This violation of rights affects society in general, and is not restricted to a specific social group. Violence against women is considered by the World Health Organization (WHO) as a public health problem, causing physical damage and psychic suffering. The term violence against women emerges in the 1970s, through the feminist movement, in denouncing to society that women were the main target of violence perpetrated by men. The emergence of the Specialized Police Offices for Women in the mid-1980s increased the number reports of violence, contributing to the emergence of more detailed studies on the subject, making it possible to seek more advanced strategies to deal with the phenomenon. It is important to consider that the causative factor of domestic violence is intrinsically associated with the construction of gender relations arising as a type of domination of the man towards the woman. Over the years, several tools have been considered as a strategy to eradicate domestic violence, among which we highlight the creation of specific legislation to assist women victims of violence. We start with comprehension that violence against woman is set up as one expression of "social question" nowadays. In this scenario, the social worker is called upon to intervene, based on his critical and reflexive position, contributing to overcome this inequality, defending in an uncompromising way the rights of women aiming the human emancipation of women in society.

Key words: Violence, woman, social work.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO | 9 |
| CAPÍTULO 1 - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | 111 |
| 1.1- A Violência Contra a Mulher na Sociedade Patriarcal | 11 |
| 1.2 - Debatendo as Relações de Gênero | 144 |
| CAPÍTULO 2 - SERVIÇO SOCIAL E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | 18 |
| 2.1 - Violência contra mulher como “expressão da questão social” | 18 |
| 2.2 - Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha os avanços na sua aplicabilidade. | 22 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 34 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 36 |

INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende abordar a temática da violência doméstica contra a mulher. É resultado da sistematização de leitura com o objetivo de realizar uma análise da violência contra a mulher, bem como discutir as formas de enfrentamento deste fenômeno.

A violência contra a mulher ocorre de diversas formas. São violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral conforme descrito na Lei Maria da Penha Lei 11.340/2006 que discutiremos ao longo deste trabalho.

Esta prática de violação dos direitos da mulher acontece em suas inúmeras particularidades, não sendo restrita a um grupo social específico. A violência contra a mulher tem sido apontada pela Organização Mundial da saúde (OMS) como um problema de saúde pública, pois é uma das principais causas de doenças entre as mulheres, como por exemplo, hipertensão, angústia, depressão, sofrimento psíquico dentre outras (PARENTE; NASCIMENTO; VIEIRA, 2009).

Logo se percebe a relevância desta temática uma vez que muitas mulheres são agredidas há anos pelo parceiro, mas apresentam dificuldade para formalizar uma denúncia. É importante salientar que se lida com uma sociedade que dialoga sobre o tema e, parte dela, ainda vive os conhecidos “tabus” e preconceitos, que levam à naturalização na forma como esta violência vem sendo tratada pelo senso comum. Frases como “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, “apanha porque gosta”, “lugar de mulher é no fogão” só demonstram e fomentam a naturalização da violência contra a mulher (OLIVEIRA, 2014).

Conforme enfatiza Porto (2013):

Mas muito pior que agredir qualquer pessoa é o preconceito, pois existem aqueles que se referem a uma vítima dizendo ‘bem feito’, ‘ela merecia’, ‘apanha porque quer’, quando na verdade, para entender precisamos nos colocar no lugar desta pessoa. (PORTO, 2013, p. 33)

A escolha em abordar o tema surgiu inicialmente por interesse pessoal pela temática, que foi intensificado através dos conteúdos e debates da disciplina de Gênero. Posteriormente, o interesse se consolidou a partir da experiência de estágio na Secretaria Municipal de Saúde no setor de serviço social onde se fazia atendimento a usuários portadores da síndrome do vírus de imunodeficiência adquirida (HIV) Doenças Sexualmente transmissíveis (DST’s) em tratamento pelo

Serviço de Atenção Especializada (SAE) e algumas mulheres que adentravam o setor em busca de tratamento e\ ou exames eram vítimas de violência doméstica.

O objetivo geral do trabalho consistiu em analisar o fenômeno da violência contra a mulher a partir do debate teórico já produzido sobre o assunto.

Como objetivos específicos elencamos buscar os fatores que levam as praticas de violência contra mulher serem tão correntes, além disso, refletir sobre o papel do assistente social neste contexto e abordar a Lei 11340 - Lei Maria da Penha sinalizando suas contribuições para o enfrentamento da questão.

A metodologia consistiu pesquisas bibliográficas identificando textos e autores que já estudaram este tema para assim fundamentar o debate teórico buscando a produção de um conhecimento científico sobre o assunto. A pesquisa bibliográfica abrange a leitura, análise e interpretação de livros, artigos, que se relacionem aos objetivos do trabalho para a fundamentação teórica do estudo.

No primeiro capítulo buscou-se abordar a discussão da violência contra a mulher e os conceitos formulados por alguns autores sobre o que é violência de uma forma mais geral, para, mas adiante adentrar a questão da violência na sociedade patriarcal, e debater relação de gênero utilizando textos de Saffiot, Lira e Barros. Partimos do pressuposto de que o patriarcalismo é um sistema de dominação e de poder no qual o homem mantém uma relação de dominação-sujeição sobre os indivíduos considerados historicamente inferiores.

No capítulo dois buscamos contextualizar a violência contra a mulher como “expressão da questão social” e a intervenção do profissional de serviço social. lamamoto (1997) esclarece que o Assistente Social tem na “questão social“ a base de sua fundamentação enquanto especialização do trabalho, assim a atuação esta pautada em uma proposta que vise o enfrentamento da “expressão da questão social” como a violência contra mulher. Para desenvolvê-lo na sua atuação é necessário que o profissional tenha conhecimento da realidade para uma possível intervenção.

Buscamos abordar também neste capítulo os avanços da aplicabilidade da lei Maria da Penha.

Este trabalho não teve a pretensão de esgotar o tema, mas publicizar a questão da violência contra a mulher, compreender a importância da profissão de Serviço Social de contribuir nos estudos sobre esse fenômeno, buscando se engajar na luta em defesa dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO 1 - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

1.1- A Violência Contra a Mulher na Sociedade Patriarcal

Segundo Minayo (2013) a violência tem tomado grande proporção no cotidiano fomentando o crescimento de estudos deste fenômeno em todo mundo, a fim de diminuir a recorrência da mesma. A violência atinge pessoas em todo o mundo trazendo consequências danosas desde ferimentos leves até homicídios.

Ainda de acordo com a autora supracitada não é fácil explicar os motivos que levam as pessoas a serem tão violentas, pois a violência é um fenômeno histórico e complexo de ser entendido e discutido. Entretanto, pode ser compreendida a partir do momento em que o indivíduo se desconhece como sujeito e é remetido como simples objeto por aquele que possui dominação da força violenta. Outro fator que dificulta a compreensão da violência relaciona-se a suas inúmeras manifestações. A violência é um fator social e faz parte do dia a dia das pessoas e está cada vez mais naturalizada pela sociedade.

Para Lira; Barros (2015):

(...) O conceito de violência contra as mulheres é uma expressão criada pelo movimento social feminista, e faz referência, de modo geral, a sofrimentos e agressões que estão tradicional e profundamente enraizados na vida social, percebidos como situações normais, quando dirigidos especificamente às mulheres pelo simples fato de serem mulheres. (LIRA; BARROS, 2015, p.278)

Neste sentido Oliveira (2012) enfatiza que a diferença de sexo não seria um problema, se a sociedade não tivesse usado o fator biológico para definir o papel do homem e da mulher na sociedade, o que fica claro a discriminação da mulher. Com o advento do capitalismo e a divisão dos espaços utilizados por ambos os sexos, o homem ocupou o espaço público sendo o provedor da casa e a mulher o espaço privado cuidando da casa, dos filhos e esposo exercendo o papel de dominação através do poder patriarcal. Deste modo, o homem passou a ser notavelmente o dominador da mulher deixando claro o seu papel e o que ela deveria ou não fazer. O patriarcado se caracteriza por uma distribuição extremamente rígida e hierárquica de papéis, a família patriarcal caracteriza-se pelo controle da sexualidade feminina e regulamentação da procriação onde as mulheres devem ser totalmente subordinadas aos homens ocupando os espaços privados.

Saffioti (2001) salienta que:

No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social *homens* exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarcado, tendo esta necessidade de fazer uso da violência. (SAFFIOTI, 2001, p.115)

Alguns autores relacionam o ato violento ao poder, como argumenta Saffioti (1987), o patriarcado é um sistema de dominação e de poder no qual o homem mantém uma relação de dominação-sujeição sobre os indivíduos considerados historicamente inferiores. Esta dominação pode existir sem que necessariamente precise ser explicado, acontece de forma muita das vezes de natural não tendo que ser divulgada, buscando sempre afirmação perante a sociedade, sendo assim a forma de divisão de espaço entre homem e mulher é totalmente desigual, configura-se uma forma clara de dominação e dentro de uma ordem social passa a ser uma forma de discriminação contra mulher.

Ditados populares pronunciados de maneira jocosa expressam a convivência da sociedade com este tipo de violência, sobretudo quando perpetrada por maridos ou companheiros, justificando tal fenômeno como se legítimo fosse. (OLIVEIRA; 2012 p.152)

A fim de entender a violência, às autoras Lira; Barros, (2015) apresentam uma pesquisa feita no Sertão de Pernambuco no ano de 2015, para denotar o forte regime patriarcal vivenciado por homens que usam da dominação para com a mulher e família. A pesquisa aponta as carências vivenciadas pelas mulheres daquela localidade, além da precariedade da saúde pública, baixos salários, péssimas condições de trabalho e vida, desemprego, falta de moradia, falta de educação de qualidade, entre outras, acabam por sofrer violência do companheiro. É comum no sertão o homem possuir poder de dominação sobre a mulher, a figura masculina carregar consigo um forte resíduo patriarcal, e a essas mulheres é reservado os espaços privados tendo que cuidar da casa, dos filhos, maridos. Essa realidade também é vivenciada pelas mulheres das grandes cidades, apesar de terem mais acesso ao emprego e educação, também sofrem violência doméstica. As limitações impostas às mulheres acerca de suas escolhas ainda é forte na

sociedade principalmente as mulheres do sertão que além de não poder optar por não ter mais filhos são impossibilitadas de trabalhar fora, estudar, praticar algum tipo de lazer. É muito comum ouvir de homens principalmente do sertão que cometeu determinada violência que o fez por questão de 'honra', e que era de merecimento da mulher receber tal punição (LIRA; BARROS, 2015, p. 276).

É neste sentido que a violência acontece todos os dias, todo o tempo e em todos os lugares, aprisionando as mulheres de forma que elas passam acreditar que essa realidade faz parte do seu destino, como relata Saffiot (2009):

Rigorosamente a relação violenta se constitui em verdadeira prisão. Neste sentido, o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa de força: o homem deve agredir, porque macho deve dominar a qualquer custo; e mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu "destino" assim determina. (SAFFIOT, 1999 p. 115)

De acordo com Saffioti (2001) a violência de gênero pode acontecer com a mulher, a criança e o adolescente num regime patriarcal onde o homem usa da sua força ainda que violenta para fazer valer sua autoridade. Socialmente falando ele possui esse poder de dominação sobre a mulher e os filhos.

A mãe pode exercer um poder patriarcal sobre os filhos também, para fazer valer sua autoridade, não só as mães como também todos aqueles que possuem socialmente autoridades sobre esses públicos exemplificados por professores, babás e outros.

Foucault (1990) deixa claro que:

(...) o poder não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem e lhe são submetidos. O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. (FOUCAULT 1990, p.183)

Saffioti (2001) relata que historicamente a mulher vem sofrendo violência de gênero, mas devemos considerar que em alguns momentos o homem com resíduo patriarcal se mostra amável e em outro totalmente autoritário e rígido. A ordenança patriarcal necessita de uma pessoa fisicamente para fazer valer seu poder, um exemplo para fazer funcionar perfeitamente esse regime patriarcal são os submissos servos que por sua vez se deixam dominar sem sequer dizer uma palavra.

Para Saffioti (1987), o poder do macho não está restrito a uma classe social específica, está tanto na classe dominante quanto subalterna, independente de cor, raça ou etnia, existem mulheres que pelo poder aquisitivo alto domina tanto o homem quanto a mulher assumindo assim uma posição patriarcal. Existem parcelas de mulheres que se submetem ao domínio do homem por conta da situação amorosa, financeiras sendo assim tornam totalmente dependente do parceiro, mesmo o reconhecendo como um ser violento.

No entanto, a violência representa uma concessão de domínio onde o dominador não pode deixar de dominar sem conseguir se auto avaliar, sem uma busca de ambas as partes para tal conhecimento, prefere levar de forma naturalmente constituída nos primórdios da sociedade estas ações de domínio dos homens e submissão das mulheres. Mas, com as brechas instauradas no que tange a discussão de gênero abriram-se precedentes para que mulheres que discordavam com tal ato pudessem se opor e/ou repudiar tal postura sobre elas.

Neste contexto, situa-se a violência contra a mulher de acordo com Souza; Ros (2006) violência doméstica é a que ocorre dentro de casa, nas relações entre pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mães e filhos, entre jovens e pessoas idosas. As violências que ocorrem dentro das casas em grande parte são cometidas pelos companheiros, maridos, amantes, namorados, enfim, a pessoa com a qual a mulher mantém relação afetiva e/ou conjugal.

Para Lira; Barros (2015) a violência é um fenômeno histórico e traz consequência gravíssima a vida das pessoas, tanto daquela que pratica, sofre ou presencia esta prática. Não é fácil explicar os motivos que levam as pessoas a serem tão violentas.

Para compreender um fenômeno complexo como a violência contra a mulher importa saber se essas manifestações possuem respaldo na crença de que o homem, pelo poder que lhe é atribuído, precisa exercer controle da mulher e da família. Muitos acreditam na influência exercida pela cultura, outros defendem que tais argumentos não passam de um mito. Seja “[...] mito ou realidade, a reflexão ocasionada lhe atesta certa importância.” (Oliveira (2012) *apud* FIOCHI, 2005, p. 157)

1.2. Debatendo as Relações de Gênero

Para iniciarmos a reflexão sobre as reações de gênero, destacamos o conceito apresentado por Minayo (2005):

O termo gênero tem ligação direta com o feminismo e está vinculado, conceitual e politicamente, com o movimento de mulheres contra a secular opressão patriarcal que as tem impedido de oferecer a sociedade sua contribuição peculiar. (MINAYO, 2005, p.118)

Teles; Melo (2003) apontam que o conceito de gênero deve ser entendido numa dimensão de poder do homem sobre a mulher dentro de um processo histórico imposto pelo patriarcalismo e sua ideologia o que acaba por reforçar a violência entre os sexos dentro de um processo societário responsável pelos comportamentos e padrões de vida tanto do homem quanto da mulher gerando preconceitos ao reforçar que as mulheres devem ser submissa ao homem se submetendo ao controle do masculino sendo privada da liberdade de ir e vir.

As diferenças entre homens e mulheres seriam facilmente verificáveis se tais distinções não transcendessem o mero aspecto biológico. Ao se observar a relação entre os sujeitos verifica-se que as características sexuais foram fatores condicionantes para a identificação de papéis impostos pela sociedade, atividades estas que, embora pudessem ser exercidas por ambos, foram entregues a apenas um deles, configurando desigualdades sociais que implicam, até hoje, na exclusão feminina. (OLIVEIRA, 2012, p.153)

Para Scott, (1989) quando se fala em gênero se fala de relação de poder, pois para ela o gênero é uma categoria analítica que permite apreender a complexidade dos fenômenos sociais. Gênero é uma categoria histórica que fundou a sociedade, que está presente nas relações sociais nas micros e macros relações. Gênero é poder e tem uma relação, pois são relações que hierarquizam a sociedade definindo o lugar que homem e mulher devem ocupar numa condição desigual de acesso produzido socialmente.

Contribui neste argumento Saffioti (1987) em “O poder do macho” discorrendo que é de grande importância conhecer um pouquinho das discriminações contra a mulher e o negro na sociedade brasileira que muitas das vezes são cruéis, apesar destes fenômenos não acontecerem somente no Brasil, mas também em outros países seja com mais ou menos frequência e/ou intensidade. É possível ver essa realidade nas músicas, livros, filmes e outros basta somente observar atentamente as diversas formas de denunciar ou denegrir estes públicos. A autora mostra o total desinteresse do homem no assunto feminino, pois o homem carrega consigo o machismo (privilégio de macho), mas quando a problemática feminina começou a ser levada a sério passou a ser uma ameaça, antes era um assunto tratado em

segunda instância nas opiniões gerais e depois passou a ser levado muito a sério abrindo precedente para estudos mais sistematizados.

Ainda conforme os argumentos de Saffioti (1987), a mulher ao mesmo tempo em que trabalha fora, cuida dos filhos, faz comida, limpa a casa, organiza a vida familiar e com esse esforço profissional correlacionado ao doméstico ela passa ter uma injusta sobrecarga de trabalho. Nesta lógica a sociedade reproduz naturalmente que o espaço doméstico foi feito para mulher atribuindo isso pelo fato de ser mãe, sendo assim, é comum a mulher ser vista como a cuidadora do lar e por sua vez o homem como o provedor, o que tem livre acesso nos espaços públicos. As mulheres são inferiorizadas perante os homens pela força física, mas baseando em tamanho e estrutura óssea existe mulheres que detém mais força desmistificando essa comparação. Mesmo que a mulher consiga produzir no trabalho tanto quanto o homem de tanto ouvir que a sua força física é inferior a do homem ela acaba por admitir tal fraqueza e se entregar a dominação patriarcal.

Encontramos em Almeida (2007) a seguinte conceituação:

(...) as relações de gênero apresentam-se como um dos fundamentos da organização da vida social- ao longo da história, vêm sendo estruturados lugares sociais sexuados, a partir das dicotomias público x privado, produção x reprodução, político x pessoal e, em última análise, vem sendo estruturadas as desigualdades sociais. (ALMEIDA, 2007, p 26)

Neste sentido Saffioti (1987), apresenta o discurso sobre a desigualdade na ocupação no mercado de trabalho em que sujeição feminina é muito maior, pois muitas mulheres aceitam receber salários mais baixos que o do homem mesmo efetuando a mesma função que ele, isso ocorre muitas das vezes para que ela possa se manter empregada. Além disso, a mulher tem que se submeter a exames para comprovar gravidez e sendo positivo ela muitas das vezes é despedida e humilhada. Já o homem ao ocupar uma posição de autoridade em relação à mulher seja no trabalho ou na relação amorosa, ele passa a caçar a mulher como um animal em busca de uma presa para satisfazer seu desejo sexual, a mulher por ser muitas das vezes submissa, acaba por aderir tornando-se um objeto sexual.

Deste modo muitas mulheres sofrem estupro, pois as práticas deterministas de domínio sobre a mulher, a diferença de tratamento entre os sexos feminino e masculino faz com que a mulher seja vista sem importância como mero objeto. Voltando ao estudo de Saffioti (1987), a autora sinaliza que este tipo de violência pode ocorrer dentro de casa e/ou fora dela, pelos companheiros, maridos, amantes,

namorados, enfim, a pessoa com a qual a mulher mantém relação afetiva e/ou conjugal, pois a sociedade tende a empoderar o homem colocando – o em uma posição hierárquica perante a mulher.

O homem por sua vez, com um discurso de virilidade coloca todo o seu potencial no órgão sexual como se só o pênis tivesse o poder de satisfação sexual, deixando de experimentar e/ou conhecer outras partes de seu corpo que lhe proporcionaria prazeres inigualáveis concentrando apenas em sua genitália, como se o fato de ter um órgão genital fizesse com que ele tivesse um grande poder masculino.

Sendo assim, esse discurso ideológico passa a servir apenas para garantir a sujeição e opressão feminina o que acaba por garantir a liberdade do homem e sujeição da mulher, sexualmente falando, firmando cada vez mais o poder do homem sobre o corpo da mulher, onde se cria o direito integral do homem sobre a mulher e a família. Essa relação de dominação e sujeição é designada pela autora como o “Poder do Macho”, daquele que utiliza a força física, psicológica para forçar a mulher a fazer o que ela não deseja e impedir que ela possa se expressar manifestar os seus desejos e a sua vontade.

O desejo do agressor é submeter à mulher à vontade dele; tem a necessidade de controlá-la. Assim busca destruir a sua autoestima. As críticas constantes fazem ela acreditar que tudo que faz é errado, de nada entende, não sabe se vestir nem se comportar socialmente. É induzida a acreditar que não tem capacidade para administrar a casa e nem cuidar dos filhos. A alegação de não ter ela bom desempenho sexual leva ao afastamento da intimidade e à ameaça de abandono. (DIAS, 2007, p. 41)

Observa-se que a dominação do homem sobre a mulher ainda é muito forte na sociedade, pois historicamente e naturalmente a obrigação do homem ser o provedor econômico da família, ele carrega consigo o estereótipo de ser dotado de força física, de ter sempre razão e coragem, sendo ele incapaz de demonstrar sensibilidade, tristeza, angústia, pois a sociedade não permite tal revelação. Sendo assim, o homem passa a carregar a responsabilidade de suprir a família e muitas das vezes é frustrada pela falta de emprego e outros fatores que acaba por desencadear os desentendimentos entre o casal, levando-os à indiferença e a críticas constantes quanto ao modo de comportamento da companheira.

CAPÍTULO 2 - SERVIÇO SOCIAL E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

2.1 - Violência contra mulher como “expressão da questão social”

Para Rodrigues; Joseffer (2015) a violência contra as mulheres perpassa os espaços domésticos estando presente no cotidiano da sociedade e suas relações, sendo essa privada de exercer seus direitos inerentes à liberdade, dignidade, respeito e outros. A violência não está restritamente ligada a uma classe social específica, está presente tanto nas classes de baixo poder aquisitivo quanto nas classes médias e altas. São mulheres que independente de serem ricas ou pobres podem vivenciar esse fenômeno. A grande diferença que existe é que a mulher que tem melhores condições financeiras consegue identificar a violência mais rápida, até mesmo pelo fato de serem mais esclarecidas e terem mais facilidade de se manterem autônomas.

O Brasil é um país totalmente desigual onde a maior parte de sua população vivencia pobreza e miséria favorecendo processos de exclusão e violência.

Pobreza, exclusão e subalternidade configuram-se, pois como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma condição de classe e de outras condições reintegradoras da desigualdade (como gênero, etnia, procedência, etc.), expressando as relações vigentes na sociedade. (YAZBEK, 2004, p.34)

Neste sentido, as relações sociais capitalistas que reproduzem continuamente em todos os âmbitos a desigualdades, acabam por definir um lugar para os pobres na sociedade. “Lugar onde são desqualificados por suas crenças, seu modo de expressar-se e seu comportamento social, sinais de ‘qualidades negativas’ e indesejáveis que lhes são conferidas por sua procedência de classe, por sua condição social”. Dentro dessa realidade, há muitas mulheres pobres e que sofrem violência.

Como já foi dito mais acima, as outras expressões da “questão social”, além da violência contra mulher, influenciam diretamente sobre esta. Potyara (2004) falando sobre o desemprego, o trabalho informal nos “bicos”, nas tarefas inferiores, fragmentadas, incertas, ganhando pouco, aprendendo pouco, sabendo pouco, contribuem para estado de ansiedade, neurose, sofrimento e insegurança social. Essas expressões da “questão social” incidem diretamente sobre a classe

trabalhadora contribuindo também para a ocorrência da violência contra a mulher, que se estendem às crianças, idosos, adolescentes.

Sabemos que a violência contra a mulher não ocorre só nas famílias de baixa renda e sim, também, nas classes média e alta. Mas são, na maioria das vezes, as classes vulneráveis que são punidas por tal ato como fala no texto de Iamamoto “Atualmente a questão social passa a ser objeto de um violento processo de criminalização e recicla-se a noção de “classes perigosas” não mais laboriosas, sujeita a repressão e extinção.” (IAMAMOTO 2001, p.17)

A autora Pereira (2004), diz que não há uma nova Questão Social (o que é um consenso entre todos os autores estudados) e questiona a justeza do termo “questão” para designar problemas atuais, que mesmo sendo globais e dramáticos e de produzirem efeitos nefastos sobre a humanidade, “se impõe sem problematizações de peso e, portanto, sem enfrentamentos à altura por parte de forças sociais estratégicas” (PEREIRA, 2004 p.51). Desta forma ocorreu com a expressão da “questão social” violência contra as mulheres, pois a sua falta de problematização fez com que o esforço para combatê-la e preveni-la ocorresse somente a partir dos anos de 1980, quando esse tema passa a incorporar as lutas dos movimentos feministas que tornam o debate da violência de gênero público. Mas, ainda hoje é de fácil identificação a quantidade de mulheres que sofrem caladas os mais variados tipos de agressão, e mesmo que tenham acontecido muitos avanços, fruto de lutas travadas por movimentos sociais feministas, ainda existe um longo caminho a trilhar.

O capitalismo mercantiliza todas as relações, Iamamoto (2001), diz que privilegiar os atributos das coisas materiais em detrimento das relações sociais que as qualificam, são armadilhas da reificação. Ou seja, reforça “a materialização das relações sociais e a personificação das coisas, esta religião da vida diária” (Marx, 1985 *apud* Iamamoto, 2001). Percebe-se na Sociedade Capitalista uma mercantilização da vida, onde tudo tem seu preço, onde as relações são orientadas por uma lógica de compra e venda, enfim, tudo acaba se tornando mercadoria no modo de produção capitalista. Essa realidade atinge as mulheres e o tratamento a elas.

Atualmente, assiste-se a uma forte coisificação da mulher, sendo vista como objeto, sendo pressionada pela mídia a ser sempre bela e estimuladas ao consumo, tirando o foco do interior para o exterior puramente e principalmente. O objetivo das empresas de cosméticos, roupas, sapatos e tudo relacionado à mulher não

abandona esse discurso, pois seu objetivo é vender para lucrar mais. A mulher ao mesmo tempo em que trabalha fora (fruto de lutas), cuida dos filhos, faz comida, limpa a casa, organiza a vida familiar e ainda tem que estar sempre linda e bela, sob o discurso machista reproduzido muitas vezes na sociedade “se você não se cuidar, o marido vai arranjar outra na rua” e tantos outros jargões reprodutores dessa forma de coisificação. (GUEDES, 2011)

O Assistente Social tem na Questão Social a base de sua fundamentação enquanto especialização do trabalho, assim a atuação esta pautada em proposta que vise o enfrentamento da “expressão da questão social” como a violência contra mulher conforme esclarece Iamamoto (1997):

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc. Questão social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resiste se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...] a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social. (IAMAMOTO, 1997, p.14)

O Assistente Social trabalha com as expressões da “questão social”, como a violência contra a mulher. Diversas mulheres sofrem esse tipo de violação e nem se quer conhecem seus direitos, e de acordo com Iamamoto (2001) os assistentes sociais devem esclarecer à população seus direitos sociais e os meios de ter acesso aos mesmos. Portanto, os assistentes sociais possuem um lugar central no enfrentamento à violência contra a mulher, no esclarecimento de direitos e possibilitando acesso a eles, na elaboração e implantação de políticas públicas de apoio à mulher e tantas outras.

Freire (1996) discorre sobre a importância da dimensão socioeducativa do trabalho do assistente social. O assistente social é colocado diante dos casos e situações que enfrenta cotidianamente, desenvolver uma criticidade, uma postura indagadora, uma competência investigativa.

Nesse processo de intervenção nas expressões da “questão social”, dentre as quais se encontra a violência contra mulher, o assistente social não deve ater-se somente ao óbvio, mas pesquisar e acrescentar aquele caso um novo olhar, uma nova dimensão. Além disso, o serviço social em relação a vítima de violência deve rejeitar qualquer forma de discriminação. “A prática preconceituosa de raça e de

gênero ofende a substantividade do ser humano e nega radicalmente a democracia” (FREIRE, 1996, p.20).

Pereira, (2004) afirma que:

“O conceito Questão Social sempre expressou a relação dialética entre estrutura e ação, no qual sujeitos estrategicamente situados assumiram papéis políticos fundamentais na transformação de necessidades sociais em questão – com vista a incorporá-las na agenda pública e nas arenas decisórias.” (PEREIRA, 2004, p.51)

Muitos movimentos feministas atuaram como sujeitos estrategicamente situados, fundamentais na transformação da violência de gênero que era uma necessidade social e uma expressão da “questão social”. Esses movimentos trouxeram o debate da violência contra a mulher para a agenda pública e arenas decisórias, tendo um papel fundamental nas lutas e conquistas de políticas sociais para as mulheres que sofrem violência.

Nas propostas de enfrentamento da Questão Social, acaba-se correndo o risco de fragmentar as expressões da Questão Social, atribuindo unilateralmente aos indivíduos a responsabilidade por suas dificuldades. Deriva na ótica de análise dos problemas sociais como problemas do indivíduo isolado, perdendo-se a dimensão coletiva e isentando a sociedade de classes da responsabilidade na produção das desigualdades sociais. (IAMAMOTO, 2001 p. 178)

Nesse contexto, muitas vezes as mulheres são vistas como as causadoras de seus próprios problemas, sendo culpabilizadas pela violência que sofrem, seja pela escolha do companheiro que as agride, seja por conta da roupa que usam e etc. As agressões físicas, verbais e psicológicas são enxergadas como problemas da mulher de forma isolada, que nada tem a ver com a realidade social a que está submetida, com as condições de vida, com a base da “questão social”.

Portanto, as expressões da “questão social” devem ser vistas numa dimensão coletiva, numa perspectiva de unidade, resgatando assim, a sua origem que se relaciona à organização social capitalista. Mas ao mesmo tempo, segundo Iamamoto (2001), não deve desconsiderar as expressões específicas da “questão social”, que “desafiam a pesquisa concreta de situações concretas”, a exemplo da violência contra a mulher como forma de violação dos direitos humanos (IAMAMOTO, 2001, p.18).

Como mencionado por Minayo, (2013) a violência deve ser compreendida a partir do momento em que o indivíduo se desconhece como sujeito e é remetido

como simples objeto por aquele que possui dominação da força violenta. De acordo com as argumentações de Freire (1996) o profissional de serviço social deve instigar o trabalho com o usuário de forma sistemática para que esse possa se reconhecer como sujeito de direitos. Assim, o assistente social deve ser um profissional criador, instigado, curioso, humilde e persistente para construir um atendimento propositivo para que surta os efeitos desejados. Além de que essa relação horizontal de que deva se construída entre profissional e usuário deve ter a característica da simplicidade e com a devida clareza para que o usuário entenda o que está sendo proposto. O serviço social intervém na realidade que é a violência contra a mulher, e, portanto produz efeitos do modo de pensar e agir dos sujeitos envolvidos na prática profissional e, portanto, colaborando no processo de formação política desses sujeitos, orientando os usuários através de uma visão de mundo específica, mas sem nunca impor ou colocar as suas opiniões sobrepondo – se a do usuário no caso da mulher vitimada pela violência.

2.2. Lei nº. 11.340/2006 - Lei Maria da Penha os avanços na sua aplicabilidade.

A sociedade ainda é patriarcal e machista, predominando o controle do macho sobre a fêmea e é em consequência desta dominação que mulheres necessitam de leis e de órgãos especiais que as ampare, já que, abafadas pelo medo e pela vergonha, não se expõem facilmente perante os órgãos do Estado. (OLIVEIRA, 2012, p.152)

O termo violência contra a mulher surge nos anos de 1970, através da contribuição do movimento feminista, ao denunciar para a sociedade que as mulheres eram o alvo principal da violência praticada pelos homens. Para Santos; Izumino (1985) com o surgimento das delegacias especializadas de atendimento as mulheres (DEAMs), em meados da década de 1980, houve um aumento da denúncia de violência contra as mulheres possibilitando estudos mais sistematizados sobre o assunto.

GROSSI; TAVARES; OLIVEIRA, (2008) relatam que a implantação das Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher Vitima de Violência contribuiu para dar mais visibilidade aos números de violência e conseqüentemente abriu precedentes para ampliar as discussões política sobre esta questão. Outro avanço iniciado nos anos 80 foi criação das coordenadorias da mulher em várias esferas governamentais e estaduais, campanhas publicitárias direcionadas as estas demandas e a implantação da Secretaria Especializada de Políticas Públicas para Mulheres. (Grossi; TAVARES; OLIVEIRA, 2008)

Em função dessa mobilização, em 1985 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, como um órgão consultivo, com o objetivo de promover políticas sociais para as mulheres, no sentido de eliminar qualquer tipo de discriminação e garantir condições de igualdade para o exercício da cidadania. Esse Conselho exigiu a modificação da legislação que discriminava a mulher e apresentou propostas para a Constituinte de 1988, com o slogan: “Constituinte pra valer tem que ter direitos da mulher” (PIMENTA, 2010, p. 43).

Portanto em 1990 mais precisamente no inicio do ano foi pensado em novas ações e abordagens no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS e na área da Política de Assistência Social para assim tratar com mais atenção a violência doméstica contra a mulher visando diagnosticar problemas e oferecer tratamento a vitimas de violência. Esta data foi marcada por muitos avanços inclusive a criação das casas abrigos mais uma vitória travada da luta feminista com apoio das delegacias. Outra conquista foi em 1995 quando ocorreu a IV Conferencia Mundial sobre a mulher, não podemos deixar de destacar um marco que ocorreu em 1994 que foi Convenção de Belém do Pará a chamada Convenção Interamericana com o objetivo de punir, erradicar a violência contra a mulher, onde se teve a oportunidade de falar sobre o tema da violência sexual, de gênero, todas as formas de discriminação contra o publico feminino e da sua autonomia e direitos (GROSSI;TAVARES; OLIVEIRA, 2008).

O estabelecimento de toda uma década voltada para as mulheres refletia a consciência da gravidade da situação da mulher no mundo, trazendo para primeiro plano as questões femininas e ajudando a promover, organizar e legitimar o movimento internacional das mulheres. (GUARNIERI, 2010, p.9)

Nos dizeres de Grossi; TAVARES; OLIVEIRA, (2008) é de extrema importância a integração dos serviços como: saúde, delegacias, casas abrigo, Instituto médico legal, Assistência Social dentre outros, pois para tratar da problemática que a

violência contra a mulher essa união é fundamental entre os diversos órgãos/setores de atendimento a mulher numa rede consolidada para que haja eficácia/efetividade dos serviços ofertados a mulher vitimizada pela violência.

Conforme relato de 2008 *apud*, Camargo; Aquino (2003):

A adoção de ações em diferentes áreas, de forma sistemática e continuada, garantindo acesso e qualificando a intervenção em cada área o que deve caracterizar a promoção pelo estado de políticas públicas, constituindo uma rede de ações e serviços. Esse processo é ainda incipiente e insuficiente. (GROSSI; TAVARES; OLIVEIRA 2008 p.269 CAMARGO; AQUINO, 2003 P.19)

Souza; Ros (2006) traz em seu texto a fala de uma das entrevistadas por eles que ao mesmo tempo em que busca romper com o relacionamento violento, sente pena do companheiro que agora separado, não consegue se sustentar e nem mesmo sustentar os filhos denotando que a dependência financeira é um dos fatores impeditivo para por fim as agressões conforme relato:

A Constituição de 1988 favoreceu a mulher de modo incisivo, logo nas primeiras normas, em que constam direitos invioláveis conforme descrito:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...) homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III – ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante. (BRASIL,1988 p.17)

Carneiro; Fraga (2012) discorrem que a mulher por muitos anos carregou consigo o estigma de fragilizada em relação ao homem, discurso esse que foi construído socialmente e culturalmente no meio social principalmente quando o assunto é violência. A violência doméstica ainda causa medo nos sexos femininos e trata-se de um dos mais graves casos de violação dos direitos humanos podendo ocorrer em todo lugar, independente de idade, fator social, cor, etnias. Além disso, os autores trazem a importância da sanção da Lei Maria da Penha para resguardar as mulheres que tem seus direitos violados, apesar que o número de violência doméstica tem crescido colocando em questionamento sua aplicação e eficiência.

Oliveira (2012) enfatiza que violência contra mulher esteve invisível por muitos anos, conhecida como um problema que assola o meio social pela forma contundente que veio vitimizando diversas famílias. Antes da sanção da Lei Maria da Penha havia descaso por parte da justiça não havendo um tratamento adequado a vítimas de violência doméstica . A lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006 - surge

como um grande avanço, sendo uma vitória categórica e histórica das mulheres, dos movimentos feministas no Brasil no reconhecimento dos direitos humanos. Foi inscrita por mulheres e para mulheres lei que define que a violência doméstica e familiar contra a mulher é crime destacando –se como um importante avanço na legislação.

O reconhecimento da violência doméstica como uma forma de violação de direitos humanos, prevista atualmente em seu art. 6º, despertou a consciência de que, embora tais direitos sejam inerentes a todos os cidadãos, não se pode fazê-los valer sem a atuação do Estado de modo a resguardá-los e preservá-los para um efetivo exercício. (OLIVEIRA, 2012 p. 161)

Em 1983 a Biofarmacêutica Maria da Penha sofreu a primeira tentativa de assassinato com um tiro em suas costas, o que a tornou impossibilitada de andar pelo resto de sua vida, como se já não fosse o bastante, o agressor que era seu companheiro de longos anos tentou matá-la novamente eletrocutando - a, isso tudo após anos de um relacionamento marcado pela dor e pela violência. Mas a vítima não se deu por vencida e resolveu denunciá-lo. Foram longos anos, aproximadamente vinte anos de lutas para fazer valer seus direitos. Isso se deu por conta da lentidão da justiça e falta de medidas específicas de combate a violência contra a mulher. A pressão exercida pelo movimento de mulheres no Brasil contribuiu para que a comissão Interamericana de Direitos Humanos em 1991 emitisse um relatório trazendo para si o mérito do caso, concluindo que o Brasil violou os direitos de Maria da Penha, isso fez com que o (CIDH) condenasse o Brasil por negligência e omissão, o caso Maria da Penha foi encaminhado para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) através de Organizações não Governamentais Comitê Latino-Americano e do Caribe pela Defesa dos Direitos Humanos da mulher - CLADEM - Brasil e Centro pela Justiça e o Direito Internacional - CEJIL, por conta dessa negligência ficou recomendado ao Brasil que descesse uma atenção especial as mulheres vítimas de violência adotando medidas no âmbito nacional para acabar com a tolerância dos agentes do Estado frente a essa problemática. (SANTOS, 2010)

Em janeiro de 2003 foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. A Secretaria assumiu status de Ministério e tem como função elaborar, articular e executar políticas direcionadas à equidade de gênero. Um dos principais serviços que está sendo viabilizado por essa Secretaria tem sido a construção de abrigos/casas de apoio. Os abrigos são parte integrante do “Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher”, proposto pelo poder executivo federal em parceria com os municípios, e é considerado o tipo de serviço que deve estar presente na constituição de uma rede de atendimento para mulheres em situação de violência.

No ano de 2004 o mesmo presidente constituiu uma comissão para elaboração de um projeto de Lei que pudesse punir e coibir a violência doméstica numa tentativa de reparar a prática discriminadora pela morosidade da justiça no caso Maria da Penha, sendo assim em 2006 o projeto de lei vira de fato uma lei denominada Lei Maria da Penha Lei 11340/2006. Após a assinatura dessa Lei houve repercussão nos veículos de comunicação social, nos movimentos feministas, em vários órgãos governamentais, incluindo o Poder Executivo, Legislativo e o poder Judiciário. (SANTOS, 2010)

De acordo com Cunha; Pinto (2007) a Lei Maria da Penha trouxe em seu texto as diversas formas de violência familiar e doméstica sofrida pelas mulheres, indicando formas de evitar, enfrentar e punir as agressões contra a mulher. A lei pontua a responsabilidade que cada órgão público tem para proteger a mulher que está sofrendo com a violência. Além disso, ele descreve que a lei em questão veio com a finalidade de proteger os direitos da mulher vítima de violência doméstica, garantindo que todas gozem dos direitos fundamentais, inerentes às pessoas humanas e, que lhe são resguardadas, tais como: direito à vida, à segurança, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A Lei Maria da Penha, dentro dos conceitos protetivos de urgência, o juiz define o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens e a guarda dos filhos e alimentos e determina a separação de corpos, a fim de proteger o bem e a dignidade da pessoa humana. (LIRA; BARROS, 2013, p.379)

Inicialmente, a lei Maria da Penha levantou questionamentos de muitos como sendo inconstitucional pelo fato de ferir o princípio constitucional entre homens e mulheres, essa tese é vencida tanto pelo Supremo Tribunal Federal – STF quanto

no Superior Tribunal de Justiça - STJ já que há um consenso de que a Lei Maria da Penha em nada viola a igualdade entre os sexos, portanto deve se pensar o princípio da igualdade dentro de uma perspectiva histórica e sociológica, de não tratar todas as pessoas fingindo que elas são iguais, mas considerar as diferenças que existem empiricamente entre as pessoas. Neste sentido não dá para pensar que homens e mulheres são vítimas de violência na mesma proporção, pois os números de mulheres que sofrem violência são muito maiores do que homens, sendo assim é relevante que a Lei 11.340 propicie maior resguardo e proteção as mulheres, e seja aplicada com rigor, na tentativa de minimizar as diferenças de um machismo histórico arraigado na sociedade. Além disso, os autores destacam que um grande passo foi dado com essa lei uma vez que a violência doméstica deixou de ser tratada como um problema unicamente familiar, onde de fato reinava a impunidade sobre os agressores, avançando ainda na rapidez no desvelamento de crimes contra a mulher e as providencias cabíveis tomada conforme a situação, a partir do momento que a notícia de um crime tipificado na referida lei deixa claro as providencias legais que os policias devem tomar (CARNEIRO, FRAGA, 2012) .

Em continuidade à busca de entendimento sobre Lei Maria da Penha, encontrou-se na autora a explicação de que:

Aqueles que ignoram a subjugação feminina aos ditames masculinos e o quanto esse desequilíbrio é capaz de gerar conflitos, chegam até a mencionar uma possível inconstitucionalidade da Lei n. 11.340/2006, o que de forma alguma possui argumentos de sustentabilidade, já que o igual tratamento pela lei, para ser legítimo, pressupõe uma igualdade de fato preexistente. Constatando-se que não há igualdade de fato entre homens e mulheres [...] tratar-se desiguais como se iguais fossem, é que constituiria a verdadeira inconstitucionalidade. (CARNEIRO; FRAGA apud CORREA, 2010 p. 380)

De acordo com o artigo 7º da Lei Maria da Penha, são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, a física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Seu Art. 1º a Lei 11.340/06 deixa claro para que veio:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição federal, da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e erradicar a Violência contra a mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece

medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (CUNHA; PINTO 2007, p.78)

Voltando aos destaques de Carneiro; Fraga (2012) um importante avanço se refere a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento as mulheres (DEAMs) além disso, estes órgãos possuem normas técnicas que padronizam o atendimento nos casos de violência doméstica, documentos esses criados pela Secretaria Especializada de Atendimento à Mulheres setembro de 2010, que em conformidade com a Lei Maria da Penha visa consolidar os procedimentos das unidades policiais que prestam atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica. Neste importante documento está previsto ações que vão desde as capacitações a policiais que farão o acolhimento dessa mulher ate mesmo as questões de modificações e\ou adequações nos espaços de atendimento onde serão feita as escutas.

Brandão (2006) relata que muitos são os motivos que levam as mulheres a procurarem as Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulheres. Têm mulheres que adentram as DEAMs para intimidar os parceiros acreditando que com o susto eles terão medo e deixarão de agredi-las por um tempo. Outras adentram para tirar dúvidas, conhecer os serviços entre outros. A grande maioria das mulheres não cogita a possibilidade dos agressores serem preso, mas mantém a esperança de que sendo chamados para uma conversa informal os mesmos já seriam punidos, contribuindo para cessar das agressões. Esse fato dificultam os policiais de formalizarem a denúncia enquanto isso o índice de violência contra mulher vem crescendo a cada dia e se tornando cotidianas, tem mulheres, que são agredidas há anos pelo parceiro e ameaçadas de morte, mas não se separam dele, há mulheres que até se separaram, denunciaram e registraram vários Boletins de Ocorrência (BO's) nas delegacias e mesmo assim continuam a ser agredidas e perseguidas pelo ex- parceiro ou até mesmo mortas por ele. Segundo os autores Souza, Ros; (2006) das 20 mulheres entrevistadas por eles no Centro de atendimento a vítimas de Crime (CEVIC) em Florianópolis- Santa Catarina em agosto de 2002, todas já haviam denunciado pelo menos uma vez, mas poucas queriam realmente a separação e sim uma trégua das agressões ou que o marido fosse punido. A grande maioria demorou romper com o silêncio por conta do medo, pois para elas é difícil dar um fim a este tipo de situação. Muitas sentem vergonha, dependem emocionalmente ou financeiramente do agressor. Além disso, muita tem a crença de que “foi só daquela vez” e que não ira acontecer novamente. Estima-se que muitas

mulheres deixam de denunciar por medo de apanhar novamente, por não querer prejudicar o agressor pelo fato do mesmo ser preso ou até processado ou até mesmo por causa dos filhos algumas com o discurso se esta ruim com ele pior sem ele.

Nas cidades que não possuem as DEAMs as mulheres vítimas de violência devem registrar o Boletim de Ocorrência em qualquer Delegacia Distrital conforme elucidam Carneiro; Fraga (2012):

(...) os registros de ocorrência enquadrados na Lei Maria da Penha são efetuados em qualquer Delegacia Distrital, porém não contará com um atendimento especializado, cabendo a cada unidade policial incorporar os preceitos da lei. A mulher vitimada que efetuar registro de ocorrência em uma delegacia de polícia, tanto distrital como especializada, poderá solicitar as medidas protetivas de urgência, as quais servem como forma emergencial para afastar o agressor do convívio domiciliar ou do convívio de suas relações, caso não coabitem. (CANEIRO, FRAGA, 2012 p, 379)

Neste sentido o autor deixa claro que com estas medidas o agressor é enquadrado pela Lei Maria da Penha, e com isso garante a vítima uma preservação temporária de sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Sendo assim a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de 2007 preconiza que:

O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres e situação de violência. (BRASIL, 2004, p.11)

De acordo com Rodrigues; Joseffer (2015) a maioria das mulheres desconhecem como violência a psicológica, pois é comum identificar como violência apenas a física e a sexual, pois essas deixam marcas visíveis enquanto a psicológica permanece escamoteada vista como "normal" sendo de costume frases como "enquanto estiver só falando ta bom o que não pode é colocar a mão". Neste contexto muitas mulheres pelo fato de desconhecerem a violência psicológica acabam por consentir tal ato deixando de denunciar e quando denunciam os números são mínimos.

Segundo dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), realizados em 2014 pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, os atendimentos revelaram que os episódios de violência acontecem

desde o início da relação (23,51%) ou de uns até cinco anos (23,28%). Do total de 52.957 denúncias de violência contra a mulher, 27.369 corresponderam a denúncias de violência física (51,68%), 16.846 de violência psicológica (31,81%), 5.126 de violência moral (9,68%), 1.028 de violência patrimonial (1,94%), 1.517 de violência sexual (2,86%), 931 de cárcere privado (1,76%) e 140 envolvendo tráfico (0,26%). Dos atendimentos registrados em 2014, 80% das vítimas tinham filhos, sendo que 64,35% presenciavam as agressões (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES – SPM, 2014).

A Lei Maria da Penha de acordo com Carneiro; Fraga (2012) prevê que os juizados devem contar com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas psicossocial, jurídica e de saúde. Além disso, a lei em questão proíbe a aplicação de penas pecuniárias e pagamentos de cestas básicas. As mulheres vítimas de violência devem ser encaminhadas a programas e serviços de proteção e assistência social, pois a Lei Maria da Penha prevê a criação de políticas públicas que deverão assegurar os direitos das mulheres e suas relações domésticas e familiares.

Bianchini, (2013) explica que:

O juiz pode determinar que o agressor compareça obrigatoriamente a programas de recuperação e reeducação. As medidas protetivas de urgência têm caráter preventivo e punitivo, e estão elencadas na Lei Maria da Penha do art. 18 ao art. 24 e são conceitos cautelares de primordial importância que tendem garantir a segurança da mulher vítima de violência e de seus familiares após o registro da denúncia na delegacia. (BIANCHINI, 2013, p. 171)

Carneiro; Fraga (2012) apresentam o resultado de uma pesquisa feita nos anos de 2009 e 2010 na 1º Delegacia de São Borja e no Fórum da Comarca do referido município. Os dados mostram que apesar da referida Lei ter sido vigorada recentemente é de extrema importância aplicabilidade no que tange a proteção da mulher vítima de violência doméstica, sendo assim torna viável a discussão acerca da aplicação da mesma de acordo com as especificidades de cada caso. A pesquisa se deu por conta de inquietações acerca da aplicação da Lei Maria da Penha, pois uma das pesquisadoras atuava como escrivã na 1º Delegacia de São Borja, prestando atendimento a mulheres vítimas de violência analisando os depoimentos, problematizando o rumo que as denúncias tomam até de fato chegar ao Fórum da referida cidade. O que foi observado é que muitas das denúncias ficam impune e quando há punições o numero é muito pequeno isso ocorre pelo fato de muitas

mulheres desistirem de efetivar a denúncia num processo de submissão da mulher para com o homem, o que dificulta a aplicabilidade da Lei 11.340/2006.

Neste contexto Carneiro; Fraga (2012) pontuam que:

Compreender a difícil tarefa pretendida pela Lei n. 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, significa observar que o mundo manteve, secularmente, a legitimidade da violência de gênero, tornando esta, portanto, institucionalizada, com enfoques estigmatizados da cultura e da religião, impondo à mulher, conseqüentemente, uma vida de subjugação. (CARNEIRO; FRAGA 2012, p. 372)

Sendo assim os autores Carneiro; Fraga (2012) deixam claro que não tem como falar da Lei Maria da Penha, sem discutir a violência de gênero, pois o mesmo tem perpetuado ao longo dos tempos passando de geração em geração, deixando um forte resíduo patriarcal onde o homem usa do poder para dominar a mulher e essa muita das vezes se submete a esse forte domínio é comum a sociedade definir o lugar que cada um deve ocupar a mulher o espaço doméstico e o homem a esfera pública de provedor da casa.

Neste contexto muitas mulheres deixam de denunciar os agressores ou retiram a queixa por dependência material ou emocional como descreve Carneiro; Fraga (2012):

Essa violência doméstica é silenciosa, não porque o chicote não tenha feito barulho, mas porque o choro delas foi embargado. Porque elas, ou por medo ou por vergonha, continuam a não revelar tudo que se passa, e isso não é só numa classe social. (CARNEIRO; FRAGA 2012)

A violência contra a mulher muitas das vezes acontecem de forma silenciosa entre quatro paredes e muitos agem como se fosse problema unicamente daquele casal onde ninguém quer “meter a colher” Carneiro; Fraga (2012) defendem que a violência contra a mulher deve ser denunciada.

Os artigos abaixo deixam claro sobre as providências legais cabíveis que os policiais que atendem as mulheres vítimas de violência devem tomar:

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis. Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida. Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências: I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico

Legal; III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis. (CUNHA; PINTO, 2007, p.128)

Sendo assim a referida Lei esclarece que é dever do estado assegurar medidas de proteção à mulher vítima de violência seja no espaço público ou privado. De acordo com Carneiro; Fraga (2012) o espaço doméstico se refere ao espaço onde as pessoas convivem independente de vínculos familiares, existem pessoas que agregam a família convivendo esporadicamente, sendo assim famílias são aquelas que se considera parentes ou se unem naturalmente por afinidades ou vínculos, já a relação íntima de afeto pode ser constituída independente de conviverem de baixo do mesmo teto.

[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I — no âmbito da unidade doméstica [...] II — no âmbito da família [...] III — em qualquer relação íntima de afeto [...]. (CARNEIRO; FRAGA 2012, p.377)

Ainda de acordo com Carneiro; Fraga (2012) mesmo com a moderna Lei Maria da Penha a violência contra a mulher permanece, antes o índice era alarmante depois da vigência desta Lei os índices se mantiveram estáveis. Ainda de acordo com os autores falta uma mudança cultural da sociedade machista para que os homens possam transformar suas atitudes violentas na relação com as mulheres.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica aplicada (IPEA) as taxas de feminicídio foram de 5,28 por 100 mulheres antes da vigência da Lei Maria da Penha em pesquisa feita no período de 2001 – 2006. Depois da sanção da lei caiu para 5,22 entre 2006 - 2011, no período de 2009 a 2011, as mulheres jovens foram as principais vítimas, 31%, tinham de 20 a 29 anos e 23% tinham de 30 a 39 anos. No que diz respeito ao local das agressões o estudo mostrou que ocorreram mais de 50 mil feminicídios, sendo que boa parte dos óbitos, 31%, ocorreram em via pública. Em domicílio foram 29%, 23% em hospital ou outros estabelecimentos de saúde. A grande parte desses óbitos foi decorrente de violência doméstica e familiar contra a mulher cometida por parceiros ou ex- parceiros das vitimas.

Ainda de acordo com o IPEA o estado com maior taxa de feminicídio é o Espírito Santo: 11,6 a cada 100 mil mulheres que foram assassinadas em segundo lugar, esta a Bahia com 9,08; depois Alagoas, com 8,84 e o Rio de Janeiro pontuou

6,03 por 1400 mil mulheres assassinadas. Na comparação racial as mulheres negras foram as principais vítimas. Segundo o IPEA, 61% recebem em média três vezes menos que um homem branco. O nível de escolaridade das mulheres facilita o acesso delas ao mercado de trabalho, mas não lhe garante equidade salarial.

De acordo com a Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, em seu título I, nas disposições preliminares, em seu Art. 2º:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2010, p.11-12)

Sendo assim podemos concluir que a Lei Maria da Penha surge como uma ação afirmativa do estado, numa forma de corrigir as desigualdades no que desrespeito a violência de gênero numa distinção de papéis entre homens e mulheres num contexto de obediência e submissão da mulher para com o homem onde o homem acha que pode fazer da mulher o que quiser inclusive agredi-la pratica essa entendida como “normal”, sendo assim a Lei em questão foi um mecanismo para coibir e punir a violência doméstica contra a mulher sendo também vista como uma forma de conscientizar o agressor de que essa pratica não é normal, afinal de contas com a Lei 11340 fez valer os direitos da mulher.

Desta forma houve mudanças significativas no modelo de atendimento e assistência a mulher vítima de violência, pois com a Criação das Delegacias Especializadas de atendimento a Mulher, Criação da Secretaria Especializada de Atendimento a Mulher, Coordenadoria da Mulher entre outras especificidade no atendimento a mulher de forma a garantir o exercício pleno de seus direitos pautado no protagonismo e na sua autonomia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos ao longo deste trabalho refletir os avanços que o campo dos direitos das mulheres adquiriu no decorrer de um longa trajetória histórica.

Entretanto, a violência contra a mulher bem como outras expressões de violência permanece a ser uma problemática da sociedade contemporânea. Nos chama atenção à naturalidade com que muitas ações de violência são perpetradas reproduzindo culturalmente esta prática, colocando mulheres e demais segmentos historicamente vulneráveis em condições de subalternidade nas diversas relações em sociedade, seja no âmbito familiar, no trabalho, nas relações interpessoais.

Como abordado neste estudo, a violência contra a mulher causa danos invisíveis e muita das vezes irreparáveis, se configurando uma ameaça que não respeita fronteiras, que transcende o espaço privado e reflete no espaço público.

No decorrer do estudo tratamos da relação de poder do homem para com a mulher através do machismo que está enraizado na sociedade patriarcal, onde a mulher é vista como inferior ao sexo masculino. Pensamento esse fundado na inferioridade da mulher, desencadeando a diversidade de gênero dentro de um contexto histórico de desigualdade nessa relação de dominação.

Este trabalho buscou analisar a violência contra a mulher compreendendo que a mesma se apresenta como um fenômeno na atualidade e que merece muita atenção do Estado no que tange a intervenção de políticas públicas. Afinal, o ato violento contra mulher é um fenômeno histórico, complexo, multicausal que motivou lutas que contribuíram para o desencadeamento de respostas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulher, num processo árduo para sanção de políticas e legislações de proteção e defesa da mulher, a exemplo da Lei Maria da Penha.

Carneiro; Fraga (2012) sinalizam que a Lei Maria da Penha, pode promover a adequação entre as sanções estatais e a gravidade dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, mudando radicalmente o modo de encarar a questão da violência de gênero e promover a diminuição do número alarmante dessa violência.

A violência contra a mulher ainda tira muitas vidas, o homicídio contra a mulher, quando resultado de violência doméstica ou discriminação à condição de mulher, passou a ser qualificado como feminicídio no Brasil através da Lei nº 13.104/15, que altera o código penal o considerando como crime hediondo.

Podemos concluir que nenhuma Lei, por mais bem escrita, alcança eficácia, se não houver a garantia e o empenho da aplicabilidade, pois sem isso a rede de atendimento se desestrutura e os demais encaminhamentos ficam comprometidos.

A Lei Maria da Penha é apenas um passo de uma longa caminhada para assegurar a integridade física, psíquica, moral e sexual das mulheres em geral.

É fundamental além da aplicabilidade da lei, ações socioeducativas, publicização da questão, mobilização de toda a sociedade comprometida na superação, na transformação cultural de submissão da mulher na sociedade, para tornar essa questão um problema público para que não permaneça como da esfera privada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Sueli S. **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

BIANCHINI, Alice. **Lei Maria da Penha: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BRANDÃO, Eliane R. Renunciantes de direitos? A problemática do enfrentamento público da violência contra a mulher: o caso da delegacia da mulher. **PHYSIS: Revista Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.16, n. 2, 2006.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312006000200005&lng=en&nrm=iso&tlng=pt> Acesso em: 10/09/2017.

BRASIL. **Lei n. 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em: 14/09/2017.

BRASIL. **Lei nº 12.403**, de 04 de maio de 2011. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm> Acesso em: 24/09/2017.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011.

Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>> Acesso em: 20/09/2017.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. **Viver sem violência é direito de toda mulher – Entenda a Lei Maria da Penha**. Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livreto-maria-da-penha-2-web-1.pdf>>

Acesso em: 20/09/2017.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. **Central de atendimento à mulher**. Disponível em: <<http://spm.gov.br/assuntos/violencia/ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher>> Acesso em: 04/11/2017.

CARNEIRO, Alessandra A. e FRAGA, Cristina K. **A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada**. São Paulo: n. 110, abr/jun. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000200008&lng=pt&tlng=pt> Acesso: 22/09/2017.

CUNHA, Rogério S. e PINTO, Ronaldo B. Violência Doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo. **Revista dos Tribunais**. São Paulo: 2. ed., 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia – Saberes necessários à prática educativa**. 25. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

GUEDES, Vanessa. **7 mitos machistas que eu e você reproduzimos**. Disponível em: <<https://papodehomem.com.br/7-mitos-machistas-que-eu-e-voce-reproduzimos>> acesso em: 20/10/2017> Acesso em: 04/11/2017.

IAMAMOTO, Marilda V. A Questão Social no Capitalismo, **Temporalis – Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS**, Brasília, v.2, n.3, jan/jun. 2001. Disponível em: <http://www.fea.br/Arquivos/Servico_Social/Aulas/Temporalis_n_3_Questao_Social.pdf> Acesso em: 25/09/2017.

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas**. Fortaleza, CRESS –CE, 1997.

LIRA, Kalline F. S. e BARROS, Ana M. Violência contra as mulheres e o patriarcado: um estudo sobre o sertão de Pernambuco. **Revista Ágora**, Vitória, n. 22, p. 275-293, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/agora/article/view/13622/9665>> Acesso em: 01/10/2017

LISBOA, Teresa K. e PINHEIRO, Eliane A. A Intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher, **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 199-210, jul./dez. 2005. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6111>> Acesso em: 09/09/2017.

MINAYO, Maria C. S. Violência e Educação: Impactos e Tendências. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação**, Chapecó, v. 15, n. 31, p. 249-264, jun/dez. 2013.

Disponível em:
<<https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/article/view/2338/1413>> Acesso em: 06/09/2017

OLIVEIRA, Elisa R. Violência doméstica e familiar contra a mulher: um cenário de subjugação do gênero feminino. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP**, 9. ed., 2012, p.150-165. Disponível em:
<<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/2283/1880>>
Acesso em: 16/09/2017.

PEREIRA, Potyara A. P. **A assistência social na perspectiva dos direitos. Crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil**. Brasília (DF): Thesaurus, 1996.

PIMENTA, Fabricia F. **Políticas feministas e os feminismos na política: o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (1985-2005)**. Instituto de Direitos Humanos da Universidade de Brasília. Tese de Doutorado - Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília. Brasília, 2010. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/8424> > Acesso em: 15/09/2017.

PORTO, Pedro R. F. **Violência doméstica e familiar contra a mulher - Lei 11.340/06 - Análise crítica e sistêmica**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013, p. 33 e 36.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987. p. 6 - 25.

_____. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Campinas, 2001. P 115-12. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332001000100007> Acesso em: 20/08/2017.

SANTOS, Cecilia M. e IZUMINO, Wania P. **Violência contra a mulher e violência de gênero: Notas sobre estudos Feministas no Brasil**. 2005. Disponível em: <<http://www.nevu8sp.org/downloads/down083.pdf>> Acesso em: 13/09/2017

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. 1995. Disponível em:
<<http://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>>

SOUZA, Patrícia A. e ROS, Marco A. Os motivos que mantêm as vítimas de violência no relacionamento violento. **Revista de Ciências Humanas**. Florianópolis, n. 40, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/17670/16234>> Acesso em: 16/08/2017.

RODRIGUES, Rafaela e JOFFER, Suzana. **Violência contra a mulher: Uma expressão da questão social em evidência**. In. CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, 1., 2015, Londrina. Disponível em: <http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo5/oral/47_violencia_contra_evidencia.pdf> Acesso em: 06/09/2017.

YASBEK, Maria C. Pobreza e exclusão Social. **Revista Katálysis**, Florianópolis: v. 13, n. 2, p. 153-154, jul./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/01.pdf>> Acesso em: 03/09/2017.